

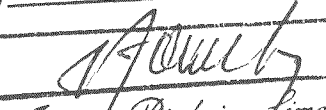
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Benício T:
PROJETO DE LEI Nº PL 2227 /2001

(Do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES)

LIDO
Em 27/08/01
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 27, 08, 01.


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Determina a colocação de rampa de acesso, no local que especifica, para portadores de necessidades especiais e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica determinado a construção de uma rampa de acesso, para portadores de necessidades especiais, no Setor de Diversões Sul - Bloco "A" Nº 41 - 2º Subsolo, na Região Administrativa de Brasília - RA-I.

Parágrafo Único - na construção de que trata o "caput", serão aplicadas as normas descritas no Decreto nº 5929, de 07 de maio de 1981, Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e Lei nº 1001, de 02 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para as adaptações físicas necessárias no prédio em epígrafe, que serão efetuadas de acordo com a NBR 9050 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.

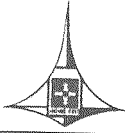
Art. 3º - O Poder Executivo tomará providências para o fiel cumprimento da presente Lei, inclusive, rebaixando os meios-fios existentes nos locais de travessias para pedestres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PL 2227/01
2001/08/27
Benício T.





JUSTIFICATIVA

A construção da rampa de acesso no Setor de Diversões Sul – bloco A – no 2º subsolo - vai garantir, aos portadores de necessidades especiais, condições concretas de locomoção nas proximidades da rodoviária, Conjunto Nacional e setores próximos.

Criar facilidades de acesso adequado ao grupo específico, representa equiparação de oportunidades, convivência efetiva na sociedade, além de colocá-lo a salvo de formas de discriminação e garantir-lhe uma plena cidadania.

Faz-se necessário a construção dessa rampa de acesso, que trará benefícios a população de Brasília, onde peço aos meus pares a devida aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,


Deputado **BENÍCIO TAVARES**

PK 2022 Sec 1
02